



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1588/2011

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, A SEMANA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Cordeiro, a SEMANA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS que compreenderá, anualmente, a semana que pertencer o dia 10 de dezembro.

Art. 2º - A SEMANA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS terá como objetivo básico a conscientização do ser humano no que diz respeito ao tratamento com o seu próximo, através da divulgação dos Direitos Humanos e de sua aplicação na sociedade Cordeirense.

Art. 3º - Na SEMANA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS serão realizados eventos como: palestras, debates, seminários, cursos e similares, visando conscientizar os cidadãos para aplicação dos Direitos Humanos no Município de Cordeiro.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo baixará atos necessários, oportunos e convenientes à efetivação do evento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal poderá estabelecer convênios ou parcerias com as instruções públicas, iniciativas privadas para implementação da SEMANA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2011.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Autoria: Vereador Marcelo Palma Leal

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br